



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Ofício 055/2022.

Em, 23 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
DD. Prefeito de Angelim/PE.

Prefeitura Municipal de Angelim-PE
PROCOLO nº. <u>304</u>
23 JUN 2022
RECEBIDO POR: <u>[Signature]</u>

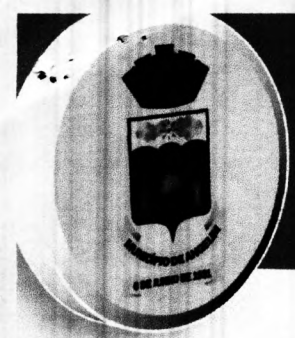
Senhor Prefeito:

Com respaldo nos preceitos e prerrogativas legais constantes em nossa Lei Orgânica Municipal, e atendendo aos princípios Constitucionais, **ANEXO** ao presente, para encaminhar a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022** de vossa autoria, o qual recebeu votação unânime em (1ª) primeira e (2ª) segunda votação pelos Camaristas que integram esta Casa de Ressonância Municipal.

Nesta oportunidade, aproveito o ensejo, para reiterar-lhes meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO DOS SANTOS CALDAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2022

APROVADO
23/06/22
Ass. Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***

EMENTA: ALTERA O ART. 14.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 14.º, da Lei Complementar nº 003, de 21 de março de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

"14.º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angelim, em 20 de junho de 2022.


**BRUNO DOS SANTOS CALDAS
PRESIDENTE DA CÂMARA**